Lei nº 1359 - 6 - 2 - 59

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 16/12/01

FUNCIONÁRIO

DATA 10 / 1 / 59

PROJETO DE LEI Nº 1 - 59

ASSUNTO: Modifica a redação do art 2º da lei nº 1355 de 5 - 1 - 59

VEREADOR Bezerra de Oliveira

LEI Nº 1359 DE 6 / 2 / 59 Promulgada

DIOM Nº 1532 DE 16 / 2 / 59

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 013591959
Projeto: 00011959
Autor: BEZERRA DE OLIVEIRA
Assunto: TRANSPORTE

Câmara Municipal de Fortaleza

mjp/

LEI Nº 1.359 DE 6 DE fevereiro DE 1959.

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Modifica a redação do art. 2º da Lei nº 1.355 de 5 de janeiro de / 1959.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O art. 2º da Lei nº 1.355, de 5 de janeiro de / 1959, passa a ter a seguinte relação:

"Esta lei entrará em vigor 60 (sessenta) dias após a data/ sua publicação, revogadas as disposições em contrário".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 6 DE fevereiro DE 1959.

José Parente de Alencar

PRESIDENTE

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

L G S.

N.º 11/23.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Fortaleza, 28 de janeiro de 1959

Senhor Secretário:

Devolvo a V. Excia., para os devidos fins, e anexo ao presente, autógrafo de lei não sancionada nem * vetada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, no decorrer do * prazo legal estabelecido para que o Sr. Chefe do Executivo, fizesse uso de uma das atribuições em referência.

Tem a seguinte emenda a cópia de lei:

"Modifica a redação do art. 2º da Lei nº.... 1.355, de 5 de janeiro de 1959.

(Remetida através do Ofício nº 19, datado de 13 de janeiro de 1959).

Valho-me da oportunidade, a fim de apresentar a V. Excia. meus protestos de estima e consideração.

(General Celso Aurélio Reis de Freitas)

CHEFE DO GABINETE

Ao

Ilustríssimo senhor

Vereador José Batista de Oliveira

M.D. Secretário da Câmara Municipal de Fortaleza

N E S T A/ -

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Câmara Municipal de Fortaleza

400-100-01/56

PROJETO DE LEI Nº 10/59 de 10 de Janeiro de 1959.

Modifica a redação do art. 2º da Lei nº 1.355, de 5 de janeiro de 1959.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - O Artº 2º da lei nº 1.355, de 5 de Janeiro de 1959, passa a ter a seguinte redação:

"Esta lei entrará em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 10 de janeiro de 1959.

Procurador Legislativo

Aprovado.
Sala 12-1-59

ARA MUNICIP
CAMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

- Emenda n: 2

Se por acaso não for cumpri-
do, rigorosamente, determinações
posteriores desta Casa, de logo, ficam
liberados todas as linhas dos
transportes coletivos de Fortaleza.
Em 12.1.59
José Diogo da Silveira

APROVADO
Em 13/1/1959
(PRESIDENTE)

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

COMISSÂO DE REDAÇÂO FINAL

COMISSÃO DE REDAÇÂO FINAL DÀ A SEGUINTE REDAÇÂO AO PROJETO DE LEI Nº /

Modifica a redação do art. 2º / da Lei nº 1.355, de 5 de janeiro de / 1959.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - O art. 2º da lei nº 1.355, de 5 de janeiro de 1959, / passa a ter a seguinte redação;
"Esta lei entrará em vigor 60 (sessenta) dias após a / data de sua publicação, revogadas as disposições em / contrario"!

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, / revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Comissão de Redação Final, 13 de janeiro de 1959.

PRESIDENTE

RELATOR